

## **PROJETO DE LEI Nº 049/2018**

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Vereadora Jaciara Teixeira, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica proibido no Município de São Mateus/ES o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurante, lanchonetes, bares e similares, padarias, barracas de praia e vendedores ambulantes entre outros estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo único.** As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

**Art. 2º.** Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel recicláveis, material comestível, ou biodegradável, embalado individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

**Art. 3º.** A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades.

I – na primeira advertência e multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município de São Mateus – UFSM.

II – na segunda advertência e multa equivalente a 100 (cem) Unidade Fiscal do Município de São Mateus – UFSM.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de  
2018 (dois mil e dezoito).

**JACIARA TEIXEIRA**  
**Vereadora**

## **JUSTIFICATIVA**

O plástico é um material importante e é utilizado desde a medicina até às sacolas plásticas de supermercados devido à sua maleabilidade e durabilidade que nenhum outro material tem.

A produção do plástico iniciou há aproximadamente 100 anos e aumenta a cada dia. Em todos esses anos já foram produzidos em torno de 8 bilhões de toneladas de plásticos que ainda estão no planeta, pois a maior qualidade é seu defeito, a durabilidade. Todo plástico produzido no mundo continuará nele por toda a eternidade.

Um estudo do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IO-USP) revela que mais de 95% do lixo encontrado nas praias brasileiras é composto por itens feitos de plásticos, como garrafas, copos descartáveis, canudos, cotonetes, embalagens de sorvetes e redes de pescas.

O canudo é um dos artefatos identificados como grande poluidor e representam 4% de todo o lixo plástico produzido no mundo e dificilmente é reciclável. É um material de baixo custo de produção que é utilizado por no máximo 20 minutos e descartado. São totalmente desnecessários, mais altamente poluidores. O uso de algo completamente inútil traz custos para o consumidor, para o meio ambiente e para a sociedade.

O esforço para eliminar o material plástico está virando uma tendência mundial. Países como Escócia, França, Inglaterra, Espanha já estão sendo trocados por materiais biodegradáveis.

No Brasil municípios como Florianópolis, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre já estão discutindo a eliminação dos canudos de plásticos dos estabelecimentos comerciais.

Esse Projeto de Lei vai ao encontro de diversas ações voltadas à sustentabilidade necessárias a qualquer município de São Mateus, Município referência no norte do Espírito Santo, deve ser o primeiro no estado a aprovar essa matéria.

Portanto conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JACIARA TEIXEIRA**  
**Vereadora**